



Lei nº 1.670 de 30 de setembro de 2022

Altera a Lei nº 1578/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos XI, XII e XIV do parágrafo único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1578/2020 de 17 de junho de 2020, passarão a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XI - RUA GERMINA GONÇALVES RODRIGUES, a Rua pertencente ao Bairro Corvo Branco II conforme coordenadas (anexo IX);

XII – RUA AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, a Rua pertencente ao Bairro Corvo Branco II, conforme coordenadas (anexo IX);

(...)

XIV – AVENIDA ODAIR BRUSTOLIN, a Avenida pertencente aos Bairros Araucária e Corvo Branco II conforme coordenadas (anexo IX);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2759-68FC-9FD0-F6B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 03/10/2022 16:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2759-68FC-9FD0-F6B1>